Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.259.420/0001-79, com sede à Avenida Paschoal Ardito, nº 2.536, Vila Belvedere na Cidade de Americana – SP, representada por sua representante legal a Sra. Marcia de Souza, CPF nº 137.151.118-79 e R.G. nº 17.919.254-1 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Paschoal Ardito, nº 2.536, Vila Belvedere na Cidade de Americana –SP, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de pneus para atender frota de veículos Municipal, inclusive os da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes no item 2 deste instrumento.
1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

2.0 DO PREÇO

[redacted]– Os preços dos itens seguem em conformidade com a tabela abaixo, totalizando o valor global de R$ 296.590,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais):

EDUCAÇÃO								
ITEM	CARRO	PLACA	TIPO PNEUS	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2010/2010 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	NXW-1112, PGI-4911	215/75R/17.5	24	UNIDADE	LINGLONG	**588,00**	**RS 14.112,00**
2	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2010/2011 PLACA PFM-4012, ANO 2012/2013 PLACA PFT-6572, ANO 2012/2013 PLACA PEL - 8132, ANO 2012/2013 PLACA PFT 6492, **TIPO TRAÇÃO**	PFM-4012, PFT-6572, PEL - 8132 PFT - 6492	9.00/20	40	UNIDADE	WESTLAKE	**950,00**	**RS 38.000,00**
3	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2010/2011 PLACA PFM-4012, ANO 2012/2013 PLACA PFT-6572, ANO 2012/2013 PLACA PEL - 8132, ANO 2012/2013 PLACA PFT 6492, COMBUSTÍVEL: DIESEL, **TIPO DIRECIONAL**	**PFM-4012, PFT-6572, PEL - 8132 PFT - 6492**	9.00/20	24	UNIDADE	WESTLAKE	**922,00**	**RS 22.128,00**
4	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2018/2019 COMBUSTIVEL DIESEL, **TIPO TRAÇÃO**	PGX-2836	275/80 ARO 22.5	8	UNIDADE	KELLY	**1.535,00**	**RS 12.280,00**
5	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2018/2019 COMBUSTIVEL DIESEL, **TIPO DIRECIONAL**	PGX-2836	**275/80 ARO 22.5**	4	UNIDADE	STELLMARK	**1.432,00**	**RS 5.728,00**
						VALOR TOTAL		**RS 92.248,00**

INFRAESTRUTURA								
ITEM	CARRO	PLACA	TIPO PNEUS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO
6	CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 - ANO 2011/2011 - COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA PEJ-5699 E CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 CN - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA PFC-	**PEJ - 5699 PFC-8091**	900/20	**4**	UNIDADE	WESTLAKE	**922,00**	**RS 3.688,00**

Maria de Fátima Silva Santos

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.23[illegible]964-72

	8091 **TIPO DIRECIONAL**							
7	CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 - ANO 2011/2011 - COMBUSTÍVEL DIESEL PLACA PEJ-5699 E CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 CN - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA PFC-8091. **TIPO TRAÇÃO**	PEJ - 5699 PFC-8091	900/20	8	UNIDADE	WESTLAKE	**950,00**	**R$ 7.600,00**
8	Retro Escavadeira 416 e Carteppila **TIPO DIANTEIRO**	SEM PLACA	12.5/80/18	6	UNIDADE	ADDO INDIA	**1.218,00**	**R$ 7.308,00**
9	Retro Escavadeira 416 e Carteppila **TIPO TRAZEIRO**	SEM PLACA	19.5/24	6	UNIDADE	FARMBOY	**2.554,00**	**R$ 15.324,00**
10	TRATOR	SEM PLACA	18.4/15-30	4	UNIDADE	FARMBOY	**2.421,00**	**R$ 9.684,00**
11	TRATOR	SEM PLACA	12.4-24	4	UNIDADE	FARMBOY	**1.193,00**	**R$ 4.772,00**
12	PA CARREGADEIRA 12C E PA CARREGADEIRA W130 LA3	SEM PLACA	17.5-25	12	UNIDADE	ROADGUIDER	**3.170,00**	**R$ 38.040,00**
13	PATROL 120K TRAÇÃO	SEM PLACA	1400-24 T	12	UNIDADE	ROADGUIDER	**2.585,00**	**R$ 31.020,00**
14	PATROL FIAT F. 140	SEM PLACA	1300-24	6	UNIDADE	ROADGUIDER	**2.440,00**	**R$ 14.640,00**
15	TRATOR 275	SEM PLACA	7-50/16	4	UNIDADE	FARMBOY	**489,00**	**R$ 1.956,00**
17	CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL **TIPO TRAÇÃO**	PGP-6488	1000R/20	12	UNIDADE	KELLY	**1.489,00**	**R$ 17.868,00**
18	FIAT/STRADA ADVENTURE CD - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA	PGT-7248	205/70/R15	8	UNIDADE	LINGLONG	**405,00**	**R$ 3.240,00**
					VALOR TOTAL			**R$ 155.140,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	CARRO	PLACA	TIPO PNEUS	QUANTIDADE	UNIDADE		VALOR UNITARIO MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO
20	CARRO PIPA VW/26.280 CRM 6X4 - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA **TIPO TRAÇÃO**	PGP-0117	1000R/20	12	UNIDADE	KELLY	**1.489,00**	**R$ 17.868,00**
21	VW/8.160 DRC 4X2 (CARRO DE CARNE) - ANO 2015/2015 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	PDD-6328	215/75R/17.5	12	UNIDADE	LINGLONG	**588,00**	**R$ 7.056,00**
					VALOR TOTAL			**R$ 24.924,00**

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

CAMARAS DE AR PARA TODOS OS VEICULOS

ITEM	CARRO	PLACA	DESCRIÇÃO CAMARA DE AR	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2010/2011, ANO 2012/2013 E CARRO PIPA VW/26.280 CRM 6X4 - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 CN - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 - ANO 2011/2011 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	PFM-4012 PFT-6572 PFT-6492 PEL-8132 PGP-0117 PFC-8091 PEJ-5699 PGP-6488	ARO/20	100	UNIDADE	JABUTI	91,00	R$ 9.100,00
33	Retro Escavadeira 416 e Carteppila	-	12.5/80/18	6	UNIDADE	JABUTI	117,00	R$ 702,00
34	Retro Escavadeira 416 e Carteppila	-	19.5-24	6	UNIDADE	JABUTI	234,00	R$ 1.404,00
35	TRATOR	-	18.4/15-30	6	UNIDADE	JABUTI	269,00	R$ 1.614,00
36	TRATOR	-	12.4-24	6	UNIDADE	JABUTI	139,00	R$ 834,00
38	PATROL 120K	-	1400-24	6	UNIDADE	JABUTI	214,00	R$ 1.284,00
39	PATROL FIAT F; 140	-	1300-24	12	UNIDADE	JABUTI	214,00	R$ 2.568,00
40	TRATOR 275	-	ARO/16	6	UNIDADE	JABUTI	74,00	R$ 444,00
				VALOR TOTAL				R$ 17.950,00

PROTETOR DE PNEUS PARA TODOS OS VEICULOS

ITEM	CARRO	PLACA	DESCRIÇÃO DE PROTETOR	QUANTIDADE	UNIDADE		VALOR UNITARIO MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO
41	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2010/2011, ANO 2012/2013 E CARRO PIPA VW/26.280 CRM 6X4 - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 CN - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 - ANO 2011/2011 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	PFM-4012 PFT-6572 PFT-6492 PEL-8132 PGP-0117 PFC-8091 PEJ-5699 PGP-6488	ARO/20	100	UNIDADE	CARRETEIRO	34,00	R$ 3.400,00

Jose Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

42	PÁ CARREGADEIRA 12C E PÁ CARREGADEIRA W130	-	17.5-25	16	UNIDADE	CARRETEIRO	183,00	R$ 2.928,00
			VALOR TOTAL					R$ 6.328,00

[redacted]- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

Maria de Fátima Leitra Santos
OAB/PE 25.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

7.0 DOS PAGAMENTOS

- O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**
- Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- O fornecedor deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.
- Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 17.547
ADVOGADA

Jose Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1° O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2° As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais N° 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3° A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

e Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

12.0 DO FORO

[redacted]Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 21 de março de 2019.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO

EL ELYON PNEUS EIRELI – ME
CNPJ/MF sob o nº 29.259.420/0001-79

Maria [illegible] Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **J. A. DIAS PEÇAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.667/0001-00, com sede à Rua Oscar Laranjeira, nº 121 A, Bairro Indianópolis na Cidade de Caruaru –PE, representada pelo seu representante legal o Sr. Jadilson Alves Dias, CPF nº 598.131.134-72 e R.G. nº 3631195 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Francisco de Castro, nº 33, Bairro Indianópolis na Cidade de Caruaru –PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de pneus para atender frota de veículos Municipal, inclusive os da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes no item 2 deste instrumento.
1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

...ia de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macêdo

2.0 DO PREÇO

2.1 – Os preços dos itens seguem em conformidade com a tabela abaixo, totalizando o valor global de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais):

EDUCAÇÃO

ITEM	CARRO	PLACA	TIPO PNEUS	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	CAÇAMBA M.BENZ ATRO N 2729 K 6X4 - ANO 2013 2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL **TIPO DIRECIONAL**	PGP-6488	1000R/20	4	UNIDADE	JK	**1.150,00**	**R$ 4.600,00**
			VALOR TOTAL					**R$ 4.600,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	CARRO	PLACA	TIPO PNEUS	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	CARRO PIPA VW/26.280 CRM 6X4 - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA **TIPO DIRECIONAL**	PGP-0117	1000R/20	4	UNIDADE	JK	**1.150,00**	**R$ 4.600,00**
			VALOR TOTAL					**R$ 4.600,00**

2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos,

Maria de Fátima Silva Sau...
OAB/PE 45.54...
ADVOGADA

...Lote de Macedo

ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 006/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pe[illegible] danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7 - O fornecedor deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

Maria de Fátima Silva Santos
[illegible]45.547
[illegible]

José Maria [illegible] de Macedo
[illegible]
CPF Nº 024 232 [illegible]-72

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Mar[illegible] Marcelo
Prefeito
CPF Nº 024.23[illegible]-72

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Marcelo [illegible] de Moura
PREFEITO
CPF Nº 024.23[illegible]-72

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 21 de março de 2019.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
Prefeito
CPF Nº 324.23[illegible]-34

J. A. DIAS PEÇAS
CNPJ/MF sob o nº 17.596.667/0001-00

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA